



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Araranguá

Av. Coronel João Fernandes, 195 - Bairro: Centro - CEP: 88900904 - Fone: (48)3403-5024 - Email:
ararangua.civel2@tjsc.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5011949-12.2022.8.24.0004/SC

EXEQUENTE: MAURICIO PASCOALI

EXECUTADO: ELIANE BEATRIZ DANIEL

DESPACHO/DECISÃO

Vistos etc.

Defiro a alienação do bem por iniciativa particular, como requerido.

Observado o disposto nos arts. 880, §1º, 885 e 891 do CPC: a) fixo o prazo de 90 dias para alienação do bem; b) fixo como preço mínimo o valor indicado no laudo de avaliação, devendo o comprador depositar em juízo o valor da aquisição; c) o pagamento poderá ser feito em até quatro parcelas, corrigindo-se o valor das prestações pelo INPC; d) no caso de pagamento parcelado, será exigida garantia consistente em bem de valor equivalente ao alienado, salvo se o alienante concordar que a entrega do bem ou a carta de arrematação seja expedida apenas após a quitação. A forma de pagamento e a necessidade e o tipo de garantia poderão, contudo, ser reanalisadas no caso concreto (art. 895 do CPC).

Intime-se o leiloeiro nomeado para proceder a venda direta.

Dil. legais.

Documento eletrônico assinado por **GUSTAVO SANTOS MOTTOLA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310091914679v2** e do código CRC **15e8a653**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): GUSTAVO SANTOS MOTTOLA
Data e Hora: 19/03/2026, às 22:15:15

5011949-12.2022.8.24.0004

310091914679 .V2